



Ofício nº 160/2019-SEMED

Rondon do Pará, 03 de junho de 2019

A Vossa Excelência o Senhor

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Rondon do Pará – PA

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

Senhor Prefeito,

Como é de vosso conhecimento no Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar, no qual assegura a igualdade de condições a todos os correntes, uma vez que também para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nos termos do artigo 3º da citada Lei, Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.

Porém, como toda regra possui sua exceção, a presente Lei Federal também estabelece diferenciações e hipóteses em que a licitação será dispensada, dispensável ou inexigível.

O presente procedimento esta cristalizado nas recomendações prescritas no caput do Art. 25, c/c Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:”

Por essa razão solicitamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NA ÁREA PÚBLICA** em razão de que neste Município não haver especialistas na área de contabilidade pública para presta os serviços requisitados para essa Secretaria; inviabilizando a competição, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A contratação dos serviços deste objeto constitui necessidade imperiosa e essenciais aos serviços de pessoa jurídica especializada em contabilidade pública.

Certos de contarmos com vosso apoio e compreensão, subscrevemo-nos. Segue anexo

serviços solicitados

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PROTÓCOLO Nº 1673/2019
RECEBI EM 03/06/2019
Assinatura


Rosiane Alcantara de Montreuil
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0008/2017

Patricia Tavares D. Almeida Botelho
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviços de Assessoria Contábil Especializada na área pública	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 84.000,00


Rosiane Alcantara de Montreuil
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0008/2017



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pessoa jurídica especializada em contabilidade pública, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Rondon do Pará-PA.

02 – DA AQUISIÇÃO: Discriminado na Solicitação de Despesa e Anexo I deste Ofício/Termo de Referência.

03 – DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

04 – DA PROPOSTA – A proposta deverá conter todos os custos necessários para a prestação do referido serviço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

05 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – A Secretaria Municipal de Educação verifica a necessidade de contratação pelo Poder Público para prestação dos serviços elencados no orçamento em anexo, com vistas à inviabilidade de competição por meio de licitação, embora possível, não se justifica em razão do interesse público. Sendo assim, a mesma se justifica sempre e quando a Administração Pública necessitar de serviços indispensáveis para o bom funcionamento e lançamento dos registros contábeis desta Secretaria.

06- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Efetuar o pagamento de acordo com a prestação dos serviços, conforme Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação de Nota Fiscal com a descrição do serviço (acompanhada de Recibo), Certidão Negativa de FGTS, Certidão Negativa Municipal e Regularidade Fiscal da Fazenda Federal.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Obrigações elencadas no contrato.

08 – DAS SANÇÕES – As previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

09 – DA FISCALIZAÇÃO: O fiscal de contrato indicado por esta Secretaria será a servidora Jaqueline Esteves Lima (telefone: 94-98138-5158, email: dep.alimentacao2013@gmail.com) designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, para atuar de acordo com o art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.


Rosiane Alcântara de Montreuil
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0008/2017



R|&|A

ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ: 11.648.352/0001-74
INSC. MUNICIPAL: 186194-4

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DE RONDON

Proponente: R.V.L. MELO E CIA LTDA – ME.

Endereço: Rua dos Pariquis, 2999 – Ed. Village Center, Sala: 1105 - CEP: 66040-045 Cremação – Belém – Pará.

Prezado Senhor,

Apresentamos a vossa senhoria, nossa proposta de preços, conforme se demonstra abaixo, referente à contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em contabilidade pública, de forma a atender as necessidades do **Fundo de Educação/FUNDEB do Município de Rondon/Pa.**

Assumimos o compromisso de bem e fielmente, realizar os serviços cotados nesta proposta.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Global
01	Serviços de Assessoria Contábil Especializada na área pública.	Mês	12	7.000,00	84.000,00
TOTAL				7.000,00	84.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)					

Valor Unitário: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) mensais.

Valor Global: R\$ R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) anuais.

Prazo de execução: 12 meses

Validade da proposta: 60 dias

Banco do Brasil (001)

Agência: 0558-4

Conta Corrente: 27.946-3

Banco do Estado do Pará (037)

Agência: 057

Conta Corrente: 423193-7

Declaramos que os valores apresentados acima estão inclusos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Belém/PA, 24 de Maio de 2019.

Rômulo Victor de Lima Melo
CPF: 861.798.372-87